LEI Nº 966 DE 02 DE ABRIL DE 2.013.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO VI – TABELA DE VENCIMENTOS DA LEI DE Nº 035/2003, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003, EM RELAÇÃO AO CARGO DE BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. Vilson Pires, faço saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo VI da Tabela de Vencimentos da Lei nº 035/2003, de 19 de dezembro de 2003, em relação ao cargo de Bacharel em Ciências Contábeis passa a ter a seguinte redação:

ESCOLARIDADE EXIGIDA 3º GRAU COMPLETO			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Bacharel em Ciências Contábeis	40 H	A	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	7.293,04	7.657,69	8.040,57	8.442,59	8.864,71	9.307,94
		B	6.600,00	7.260,00	7.986,00	8.784,60	9.663,06	10.629,36	11.692,29	12.861,51	14.147,66	15.562,42
		C	7.260,00	7.986,00	8.784,60	9.663,06	10.629,36	11.692,29	12.861,51	14.147,66	15.562,42	17.118,66

Art. 2º- Esta lei entra em vigor a partir da sanção e publicação, com eficácia retroativa a partir de 01 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 02 de abril de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – Av. Brasil, 1900, centro, Paranatinga/MT – Fone: (66) 3573.1329